



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 6/2024 - PIBID/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 9 de dezembro de 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de inscrições e **seleção de ESTUDANTE BOLSISTAS** (bolsa de iniciação à docência) para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFPI), para atuarem no Subprojeto de **Educação Indígena** no curso de Licenciatura Intercultural Indígena do PARFOR Equidade do IFPI nos campi/polos abaixo relacionados (Tabela 1), condicionadas à aprovação e à possibilidade de acúmulo de bolsa condicionada a legislação vigente da CAPES.

Tabela 1: Cursos de licenciatura contemplados com núcleos do PIBID/IFPI em seus respectivos Subprojetos, Cursos e Campus/Polo de execução, além do quantitativo de vagas para estudantes bolsistas.

Subprojetos	Curso	Campus / Polo	Vagas para Estudantes bolsistas
Educação Indígena	Licenciatura Intercultural Indígena	Piripiri	24
Educação Indígena	Licenciatura Intercultural Indígena	Teresina Central	24
Educação Indígena	Licenciatura Intercultural Indígena	Uruçuí	24

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a Educação Básica. O programa é desenvolvido por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino. Os projetos buscam promover a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da Escola Básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010 e atualmente é regulamentado pela

Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria nº 157, de 28 de Maio de 2024.

1.3. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita. Este edital de seleção para bolsistas de iniciação à docência está em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.5. Conforme a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, considera-se:

I - **Iniciação à Docência (ID)**: inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

II - **Projeto Institucional**: projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

III - **Escola Parceira**: escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

IV - **Bolsista de Iniciação à Docência**: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

V - **Coordenador Institucional (CI)**: professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

VI - **Coordenador de Área de Gestão de processos educacionais (CAG)**: professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;

VII - **Coordenador de Área (CA)**: professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

VIII - **Supervisor**: docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

IX - **Núcleo de Iniciação à Docência (NID)**: será composto por 01 Coordenador de Área, 03 supervisores e 24 estudantes bolsistas.

X - **Célula de um Núcleo de Iniciação à Docência (NID)**: será composta por 01 supervisor e 08 estudantes bolsistas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Os objetivos do PIBID são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o

magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. As atividades do bolsista do PIBID terão uma **carga horária mínima de 10 horas semanais**.

3.2. O PIBID terá duração de vinte e quatro meses, distribuídos em seis etapas principais, totalizando uma carga horária de 960 horas.

3.2.1. **Etapa I – FORMAÇÃO INICIAÇÃO DOCÊNCIA** (80 horas): preparação inicial, apresentação dos documentos do programa e fundamentação teórica dos bolsistas; Apresentar e discutir os documentos do Programa (Projeto Institucional, Subprojetos, Portaria Capes 90/2024 e Edital Capes 10/2024); Apresentar os instrumentos aos bolsistas: Diário de Campo, o Relatório de Experiência Individual (modelo CAPES) e o Plano de Ação da Escola parceira aos bolsistas e supervisores.

3.2.2. **Etapa II - OBSERVAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR** (80 horas): observação e registro das informações pertinentes relativas às diversas dimensões do espaço escolar.

3.2.3. **Etapa III - OBSERVAÇÃO E COPARTICIPAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (200 horas): Identificar o processo de ensino e aprendizagem; refletir a prática pedagógica do professor da Educação Básica (EB); observar a atuação do Professor Supervisor; identificar os níveis de conhecimento dos discentes; executar atividades propostas pelo supervisor, ou de iniciativa própria, sob a orientação do mesmo; gerar dados da escola que servirão para realização de pesquisas futuras. Essas informações serão registradas no Diário de Campo e no Relatório de Experiência. A partir desses registros e das formações, o Núcleo de Iniciação à Docência (NID) irá discutir e elaborar o Plano de Ação da Escola, atentando-se para o cumprimento das metas e indicadores do Projeto Institucional.

3.2.4. **Etapa IV - ATIVIDADES DISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO BÁSICA** (440 horas): Desenvolver ações integradas através de pressupostos teóricos e metodológicos; compreender o papel da instrumentação e experimentação para o ensino e aprendizagem. Realizar ações de laboratório, monitorias, promoção de Eventos na Escola (Feira, Gincana, Sarau, Jogos, etc.), produção de material didático, visitas técnicas, etc.

3.2.5. **Etapa V – ESTUDOS DA PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO** (80 horas): desenvolver estudos e pesquisas sobre o papel do professor na Escola.

3.2.6. **Etapa VI – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E SOCIALIZAÇÃO** (80 horas): produção e apresentação de trabalhos acadêmicos relativos à ID.

4. DAS BOLSAS

4.1. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositado diretamente pela CAPES na conta de titularidade do bolsista, e destinado ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

4.2. O pagamento será creditado na conta corrente do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas, **não sendo aceitas contas poupança, salário ou conjunta**.

4.3. O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do bolsista no **Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)**. Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

4.4. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital CAPES Nº 10/2024.

4.5. Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

4.6. **A possibilidade de acúmulo de bolsa estará condicionada a legislação vigente da CAPES.**

4.7. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e

às cotas obtidas pelo Projeto Institucional do PIBID/IFPI.

5. DOS DEVERES DO BOLSISTA

5.1. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID, conforme Portaria CAPES nº 157, de 28/05/2024;

II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES e pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

VIII - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;

IX - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

X - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

XI - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI e pela Capes;

XII - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequados;

XIII - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

XIV - assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

XV - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XVI - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XVII - manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no PIBID/IFPI.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBID COMO BOLSISTA

6.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto para o qual se inscreveu;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFPI;

III - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária estabelecida em edital;

IV - Apresentar o **Currículo da Plataforma Freire** com o vínculo de estudante da **Licenciatura Intercultural Indígena**.

6.2. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com o IFPI, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, **exceto no caso de estudantes da Licenciatura Intercultural Indígena**, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

7.1. O estudante interessado em participar da seleção de bolsista do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição de forma presencial no polo de origem junto a sua Coordenação de Polo, no período determinado pelo cronograma deste edital.

7.2. Na inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - **Formulário de inscrição (Anexo I)**;

II – **Declaração de Matrícula** confirmando a situação da matrícula;

III – **CPF** (ou outro documento oficial com CPF);

IV – **Extrato de conta corrente** de qualquer banco (não sendo aceitas contas poupança, salário ou contas conjuntas).

7.3. A inscrição dos candidatos neste processo de seleção é totalmente gratuita.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

8.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Local do Campus, com supervisão e orientação da Comissão Central da PROEN/IFPI.

8.2. Candidatos que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no item 6.1 deste edital serão desclassificados automaticamente.

8.3. O número de bolsas de iniciação à docência a ser concedido está especificado na Tabela 01 deste edital.

8.4. A classificação dos candidatos será realizada por ordem de inscrição.

8.5. Os candidatos classificados que não forem contemplados com a bolsa formarão um Cadastro de Reservas, podendo ser convocados a qualquer momento para suprir a demanda do PIBID/IFPI.

8.6. Caso um candidato selecionado para a bolsa não possa assumir as atividades do PIBID/IFPI, será reposicionado automaticamente para a última posição na lista de classificação.

8.7. Se houver necessidade de substituição de algum bolsista durante a execução do PIBID/IFPI, será convocado o próximo candidato da lista de classificados, respeitando a ordem de classificação do Cadastro de Reservas.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido pedido de recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme cronograma deste edital.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato via formulário de recurso (Anexo II), no prazo estabelecido no cronograma.

9.3. Não serão aceitos envios de novos documentos a fim de modificar a pontuação do candidato.

9.4. Não serão recebidos recursos intempestivos.

9.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. VEDAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSA

10.1. Os casos referentes à vedação de recebimento da bolsa estão previstos nos **artigo 37 e 38** da Portaria pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

10.2. Os casos referentes à suspensão de bolsa e ao cancelamento da bolsa estão previstos nos **artigos 39, 40 e 41** da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados serão publicados na página do IFPI, conforme cronograma, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>.

12. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	09/12/2024
Período de inscrição presencial	09/12/2024 até 16/12/2024
Resultado preliminar	18/12/2024
Período de recursos	19/12/2024
Resultado final	20/12/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

13.2. A Coordenação Institucional do PIBID/IFPI poderá substituir o bolsista, a qualquer tempo, observada a inadequação do(s) mesmo(s) aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo estudante do quadro de reserva.

13.3 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão Central de Seleção.

13.4. A vigência deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional.

Ivanaldo Ribeiro de Moura

Coordenador Institucional do PIBID do IFPI

Odimógenes Soares Lopes

Pró-Reitor de Ensino do IFPI

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Formulário de Inscrição - Edital PIBID - Subprojeto Educação Indígena (anexado em 08/12/2024 17:52:42)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ivanaldo Ribeiro de Moura**, COINSTI - PIBID-IFPI, em 09/12/2024 15:22:37.
- **Odimogenes Soares Lopes**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI, em 09/12/2024 16:20:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315303

Código de Autenticação: 1b29952e43



Documento Digitalizado Público

Formulário de Inscrição - Edital PIBID - SUBprojeto Educação Indígena

Assunto: Formulário de Inscrição - Edital PIBID - SUBprojeto Educação Indígena

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original